AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 05/2022

COMUNICADO № 2

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados

referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 05/2022.

Referência: Contratação de empresa especializada para elaboração

dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos

Sólidos - PMGIRS, dos municípios do Lote 3 (Grupos 10,

11, 13, 15 e independentes).

Questionamento 1

Entendemos que a exigência do "Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental) formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos.

Entendemos que Profissional de nível superior formado no mínimo há 2 (dois) anos.

- Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos atenderia a esta exigência. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1

Sim, correto.

Questionamento 2

Levando em consideração que a empresa possui atestados de PMSBs, contratados mediante procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS, cujo o termo de referência da contratação insere-se no contexto da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entendemos que esse atestado cumpre quanto a exigência de apresentação de Atestados com Certidão de Acervo Técnicos em nome da empresa proponente que comprove a Elaboração Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, já que foi abordado o art.º 19 da PNRS. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2

Correto, uma vez que no atestado de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, tenha, explicitamente, a informação sobre o atendimento a todo o conteúdo do art.º 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou seja, que fique claro que este foi contemplado no PMSB.